



Pouso Alegre 15 de setembro de 2014.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA AO PARECER PRÉVIO DO
TRIBUNAL DE CONTAS MG – PROCESSO N° 886.881.**

VEREADORES: MAURÍCIO DONIZETI DE SALES –
PRESIDENTE, ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA –
SECRETÁRIO, E DULCINÉIA MARIA DA COSTA – RELATORA.

1. SÍNTESE DO RELATÓRIO DO TCE/MG

- 1.1. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pelo **Senhor Prefeito Municipal**, referentes ao **exercício de 2012**.
- 1.2. Trata-se das contas de responsabilidade, respectivamente do Prefeito Municipal Professor Agnaldo Perugini, referente ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012.
- 1.3. Esta Comissão procedeu às devidas análises do Relatório do Tribunal de Contas, acompanhando os itens apontados onde não encontrou ressalvas;
- 1.4. Segundo o Parecer emitido pela Segunda Câmara do TCE/MG, a PMPA alcançou os resultados abaixo relacionados;



- ✓ Créditos Adicionais: **Atendido**;
- ✓ Repasse ao Poder Legislativo: **4,69%** sendo máximo de 6% **Atendido**;
- ✓ Manutenção desenvolvimento Ensino **30,62%** sendo mínimo 25% : **Atendido**;
- ✓ Ações e Serviços Públicos de Saúde: **17,67%** sendo mínimo 15% : **Atendido**;
- ✓ Despesas com Pessoal: **46,73%** sendo máximo 60% - **Atendido** (sendo 44,80% para o Executivo e 1,87% para o Legislativo);

1.5. Na sessão de julgamento foram apresentados os Relatórios contendo todas as explicações referentes aos problemas apontados pela auditoria, bem como as manifestações da PMPA em suas defesas, assim também as análises dos técnicos sobre as respectivas justificativas.

1.6. Após as devidas análises e reanálises em sessão do dia 13/03/2014, o Relator Conselheiro Substituto Liturgo Mourão votou pela APROVAÇÃO DAS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2012 sendo que foi destacado que o Município de Pouso Alegre atendeu as disposições constitucionais e legais relativas ao ensino, pessoal e saúde.

1.7. Sendo que o voto do relator foi acompanhado por unanimidade.



2. CONCLUSÃO

Após análise dos pontos citados no Relatório do Tribunal de Contas, no que cabe a esta Comissão analisar, SMJ, opino, como relatora, pela aprovação das contas relativas ao exercício de 2012, **ACOMPANHANDO A CONCLUSÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS** nos termos da LOM e do Regimento Interno, sendo que, de maneira especial, no RI a matéria é tratada no Capítulo V "*Do Julgamento das Contas Municipais*" para tanto solicita-se a elaboração, pela Secretaria da Casa, de Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do art. 320 do RI desta casa.

Dulcinéia Maria da Costa

Vereadora Relatora da Comissão

Vota a favor, com a relatora:

Presidente: Ver. Maurício Donizeti de Sales

Secretário: Ver. Adriano César Pereira Braga